



EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CAMPUS PALMAS

O REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO SUPERIOR FRANCISCO DAS CHAGAS CHAVES DA ROCHA, no uso de suas atribuições e considerando deliberação do pleno do Conselho Superior de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 02 do CONSELHO SUPERIOR DO IFTO, resolve:

DO OBJETO

Art.1º Deflagrar o processo de consulta para composição da comissão eleitoral local do Campus Palmas, conforme os artigo 4º e 5º do Decreto Nº 6.986 de 20 de outubro de 2009, na forma de sufrágio, exteriorizado pelo voto direto e secreto.

Art.2º As comissões eleitorais serão eleitas para conduzirem o processo de consulta com vista à indicação da comunidade acadêmica para os cargos de Reitor e Diretor-Geral de campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, composta de até 09 (nove) membros da seguintes forma:

- I – três do corpo docente;
- II– três dos servidores técnico-administrativos; e
- III– três do corpo discente.

DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Poderão candidatar-se para composição da comissão eleitoral local do Campus Palmas , todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFTO Campus Palmas, bem como os estudantes regularmente matriculados na instituição e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos, conforme prevê o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Nº 6.986 de 20 de outubro de 2009.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições dos candidatos serão feitas mediante preenchimento de requerimento entregue e dirigido aos membros do Conselho Superior no Setor de Protocolo do Campus Palmas, sob acompanhamento dos membros do Conselho Superior, no período das 10 horas às 21 horas do dia 08 de fevereiro de 2010.

I – O requerimento deverá ser instruído com a Matrícula Funcional, em caso de servidores docentes ou administrativos e cópia do Registro Geral (RG) com a informação da Matrícula Estudantil, em caso de estudante.

Art. 5º - Os membros do conselho Superior irão analisar, julgar e publicar as inscrições até o final do dia 08 de fevereiro de 2010.

Art. 6º - Os recursos interpostos referente às inscrições, deferidas ou indeferidas, deverão ser dirigidas ao próprio setor recursos humanos, até as 12 horas do dia 09 de fevereiro de 2010, que emitirá decisão e a publicará nos quadros de avisos oficiais do IFTO – nos Campus correspondente às inscrições, até as 18 horas do mesmo dia 09.

DOS ELEITORES

Art. 6º - Poderão votar no dia da eleição todos os servidores efetivos e os de estudantes matriculados, mediante listagens fornecidas pelo setor de recursos humanos, no caso de servidores, e setores de registros escolares, no caso de estudantes.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º - No dia 09 de fevereiro de 2010, até as 19 horas, será publicado nos quadros de avisos oficiais do IFTO – no Campus Palmas, a relação das candidaturas homologadas.

Art. 8º - A votação ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2010, sob a coordenação de equipe de mesários designados pelo DIRETOR GERAL do Campus Palmas, de acordo com os seguintes procedimentos;

I – Urnas específicas para cada segmento, que serão abertas à votação a partir das 09 horas até as 12:00h e das 14:00 as 20:30 horas, quando então estas urnas deverão ser lacradas,

§ 1º O voto será uninominal, secreto e em cédula de papel onde constará o nome dos candidatos em ordem alfabética.

II – Terminada a votação, os mesários deverão lavrar ata simplificada do processo, entregando-a, juntamente com as listas de votantes e as respectivas urnas.

III – Às 21 horas (vinte e uma horas) deve ser iniciada a apuração dos votos, no respectivo ambiente da eleição.

IV- Encerrada a apuração, far-se-á a consolidação de todos os resultados.

§ 1º serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação nos seus respectivos segmentos.

§ 2º havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

a); Maior tempo de serviço público federal, e persistindo o empate; maior idade, no caso de candidatos docentes e administrativos.

b) Maior idade, para os candidatos estudantes.

Art. 10º – A fiscalização da votação será exercida pelos próprios candidatos sob acompanhamento dos membros do Conselho Superior, presentes.

Art. 11º - Para interposição de recursos à votação, será dado prazo máximo de até às 12 horas do dia 11 de fevereiro de 2010 para sua protocolização no setor de protocolo. Os conselheiros emitirão a decisão e a publicarão nos quadros de avisos oficiais do IFTO –Campus Palmas, até as 18 horas do mesmo dia 11.

Art. 11º – Concluído o pleito, será encaminhado relatório de todo o processo e indicando os eleitos à comissão Eleitoral.

Art. 12º - Compete aos conselheiros do Campus Palmas, encaminhar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13º - O resultado final do pleito ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2010, sendo publicada a relação dos eleitos nos Quadros de Avisos Oficiais do IFTO- Campus Palmas.

Palmas de. 05 de fevereiro de 2010.

FRANCISCO DAS CHAGAS CHAVES DA ROCHA